



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.095/2021

“Institui o Dia Municipal do Rotary Club e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, o “Dia Municipal do Rotary Internacional”, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro.

Art. 2º – São objetivos do dia Municipal do Rotary Internacional:

I – divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary International, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;

II- fomentar a educação social e cívica para a sociedade muriaeense;

III- esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV- conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V- criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Muriaé;

VI- promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos;

VII- divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary, Rotaract e Interact.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Muriaé concederá aos presidentes dos Clubes rotários no município uma Moção de Aplausos pelos feitos e ações desempenhadas em Muriaé.

Art. 4º - Durante o Dia Municipal do Rotary International, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, os conselhos de classe e as empresas que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary International, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão muriaeense.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.095/2021

“Institui o Dia Municipal do Rotary Club e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, o “Dia Municipal do Rotary Internacional”, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro.

Art. 2º – São objetivos do dia Municipal do Rotary Internacional:

I – divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary International, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;

II- fomentar a educação social e cívica para a sociedade muriaeense;

III- esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV- conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V- criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Muriaé;

VI- promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos;

VII- divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary, Rotaract e Interact.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Muriaé concederá aos presidentes dos Clubes rotários no município uma Moção de Aplausos pelos feitos e ações desempenhadas em Muriaé.

Art. 4º - Durante o Dia Municipal do Rotary International, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, os conselhos de classe e as empresas que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary International, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão muriaeense.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8F0DB65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/03/2021. Edição 2974

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>